

I N D I C A Ç Ã O N° 24/71

A vista do que se contem no artigo 72 da Lei n° 5.692, de 11/08/71, indicamos a conveniência do Conselho Estadual de Educação sugerir à Senhora Secretária da Educação a constituição de Comissão mista, integrada por representantes daquela Pasta e deste Conselho, para a elaboração do planejamento prévio e do Plano Estadual de Implantação da Reforma de Ensino do 1° e 2° graus.

Sugeriam outrossim, que o Senhor Presidente entre em entendimentos com a Secretaria da Educação para a concretização da proposta supra na Forma que melhor atende aos objetivos visados por ambos os órgãos.

São Paulo, 23/08/71